



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Do Sr. Ismael)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 1095/2022 que institui o "agosto violeta", o mês nacional das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD)".

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, inciso II da Constituição Federal e, na forma dos artigos 24, inciso III e artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a realização de Audiência Pública na Comissão da Educação para debater acerca do para discutir o Projeto de Lei nº 1095/2022 que institui o "agosto violeta", o mês nacional das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD) ”.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados:

1. Representante do Ministério da Educação (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – Secadi)
2. Representante do Conselho Brasileiro de Superdotação (ConBraSD)
3. Representante da Associação de Pais, Professores e Amigos dos Alunos com Altas Habilidades/Superdotação do Distrito Federal (APAHS-DF)
4. Representante de estudantes com altas habilidades/superdotação e familiares

JUSTIFICAÇÃO

A realização desta audiência pública reveste-se de especial relevância diante do desafio persistente de identificar, reconhecer e atender adequadamente estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD) no Brasil. Embora a legislação nacional já assegure direitos como aceleração de estudos, progressão antecipada e diferenciação curricular para esses estudantes, a efetivação dessas





garantias ainda enfrenta obstáculos significativos, seja pela falta de informação, de formação de professores ou de políticas públicas integradas.

A inclusão de pessoas com AH/SD é parte fundamental da educação inclusiva, reconhecida internacionalmente e respaldada por instrumentos como a Declaração de Salamanca. Pesquisas indicam que entre 1% e 3% dos estudantes apresentam altas habilidades ou superdotação, podendo esse percentual ser ainda maior quando consideradas áreas como artes, esportes e liderança. No entanto, o número de alunos identificados e atendidos nas escolas brasileiras ainda é muito inferior ao esperado, revelando a urgência de ampliar o debate e a conscientização sobre o tema.

A valorização do talento e da criatividade desses alunos não só contribui para seu desenvolvimento pessoal e acadêmico, mas também enriquece o ambiente escolar e a sociedade, promovendo inovação, diversidade e progresso. É fundamental garantir que esses estudantes tenham oportunidades de desenvolver plenamente suas potencialidades, sem serem limitados por falta de reconhecimento ou apoio especializado.

Além disso, a instituição de datas comemorativas no calendário nacional, como propõe o PL nº 1095/2022 ao criar o “Agosto Violeta”, deve obrigatoriamente ser precedida de consultas e audiências públicas, conforme determina a Lei nº 12.345/2010. Essa exigência legal visa assegurar que o critério de alta significação seja debatido com ampla participação dos segmentos envolvidos, garantindo legitimidade e representatividade à proposta.

Portanto, a audiência pública é não apenas uma etapa legalmente obrigatória, mas também uma oportunidade essencial para reunir especialistas, gestores, educadores, familiares e representantes da sociedade civil, de modo a aprofundar o debate, compartilhar experiências e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas às pessoas com altas habilidades ou superdotação

Assim, por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2025.

Dep. **ISMAEL**
PSD/SC

